

ANEXO=12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2011

SÚMULA: Recomenda procedimentos para Divisão de Tributação.

O Controle Interno do Município de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º.306/2007 de 26 de novembro de 2007,

RESOLVE expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e demais atos relativos e Instruções do TCE-PR, Código Tributário Municipal etc.. O Controle Interno recomenda a Divisão de Tributação, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa, na prática de suas atividades:

- a) Manter cadastro atualizado dos contribuintes;
- b) Expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multas;
- c) Executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no código tributário municipal;
- d) Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
- e) Controlar a legalidade dos créditos tributários municipais;
- f) Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em tempo hábil;
- g) Promover a baixa dos débitos já quitados;
- h) Manter controle das cobranças administrativas;
- i) Manter controle das cobranças judiciais;
- j) Manter controle sobre o prazo prescricional;
- k) Manter controle das operações de crédito (que geram contribuição de melhoria);

Julio Cesar Lopes
Controle Interno

ANEXO=12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Aqui mora a dignidade

- I) Emitir carnês e proceder lançamento dos tributos municipais em observância aos prazos legais;
- m) Informar regularmente a Controladoria sobre o volume de débitos em fase de prescrição ou não;
- n) Elaborar o diário de arrecadação para atender exigências do Tribunal de Contas de acordo com a agenda instituída por aquela Corte de Contas.

Jundiaí do Sul; (Pr) em 27 de julho 2011.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Julio Cesar Lopes
Controle Interno

*Recebido em
04/08/2011
Felizberto de Godoi
Selo Tributário*

Julio Cesar Lopes
Controle Interno

Eclair
120

ANEXO=12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



C E R T I D Ã O

CERTIFICO que esta Divisão de Tributação, desta Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul-PR, recebeu a cópia em meio físico e magnético a Instrução Normativa 04/2011, onde foi realizado a leitura, analisado e aprovada encontrando-se em condições de implantação.

Jundiaí do Sul em 27 de julho de 2011


Felizberto de Godoi
Chefe Divisão de Tributação e Arrecadação


Júlio César Lopes
controle interno


121